

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000413-54.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Andrea de Cassia Fratta Bertini, Ellen Bertini, Emilyn Bertini,

Evelyn Bertini e Victor Bertini

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

EVELYN BERTINI, EMILYN BERTINI, ELLEN BERTINI, VICTOR BERTINI e ANDRÉA DE CÁSSIA FRATTA BERTINI, também representando os demais requerentes menores, seus filhos, ajuizaram o presente pedido de Alvará Judicial, visando ao recebimento junto à Caixa Econômica Federal da importância referente ao saldo de PIS e FGTS e abono salarial deixados pelo genitor e cônjuge Flávio Bertini.

Às fl. 18 juntou-se comprovante de concessão de pensão por morte à autora Andréa.

À fl. 31 manifestou-se o Ministério Público pelo levantamento dos valores.

DECIDO.

Proceda a serventia à anotação referente à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita aos interessados (fl. 24).

O pedido encontra guarida no art. 112 da Lei 8.213/1991, tendo legitimidade os requerentes para o levantamento da verba não recebida em vida por seu pai e cônjuge.

Os menores estão sob o poder familiar da mãe, a qual tem a administração dos bens dos filhos por força do art. 1689, II, do Código Civil, mostrando-se desnecessária a manutenção dos valores em depósito judicial, bem como a prestação de contas.

Posto isso, nos termos dos arts. 487, I, do CPC, e 1.°, §1.°, da Lei n.° 6.858/80, art. 112 da Lei 8.213/1991 **JULGO PROCEDENTE** o pedido para deferir a expedição do competente alvará, autorizando a requerente **ANDRÉA DE CÁSSIA FRATTA BERTINI (RG 29.473.954-3 e CPF 189.277.118-74)** a receber perante a Caixa Econômica Federal a importância das verbas não recebidas em vida por seu extinto cônjuge FLÁVIO BERTINI. Expeça-se alvará.

Custas na forma da Lei, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50.

Honorários pelo Convênio em 100%. Oportunamente, expeça-se certidão.

P.I.C. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 16 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA